



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Coxim
2ª Vara

TERMO DE ASSENTADA

Processo nº 0801893-91.2016.8.12.0011

Classe: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Autor: Mastter Moto Comércio de Veículos e Motos Ltda e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Aos 18/02/2019 às 11:00h, nesta cidade e Comarca, na sala de audiências do Fórum local, sito na Avenida General Mendes de Moraes, nº 70, Jardim Aeroporto - CEP 79400-000, Fone: (67)3908-6081, Coxim-MS - E-mail: cox-2v@tjms.jus.br, onde presente se achava a Conciliadora/Mediadora Caroline Gomes Chaves Bobato, referente aos autos de Processo acima mencionados. Após os pregões de estilo, certificou-se estarem PRESENTES: as recuperandas, representadas pelo Sr. Lander Adrien de Matos Oliveira, acompanhado pela Dra. Silvia Beatriz Lourenço dos Santos, OAB/MS 10819-O, o administrador judicial Fábio Rocha Nimer, o Banco do Brasil, representado por Glaucio Bilhalba de Almeida, acompanhado da Dra. Juliamara de Souza Carvalho, OAB/MS 22626, o Banco Santander, representado por sua advogada, Dra. Luciana Centenaro, OAB/MS 7639, o Banco Bradesco, representado por sua advogada, Dra. Cláudia Centenaro, OAB/MS 9283, o Banco da Amazônia, representado por Roberto Araujo Silva, desacompanhado de advogado, o Banco de Lange Landen Brasil S/A, representado por sua advogada, Dra. Patrícia de Barros Aragão, OAB/MS 24113, a Moto Honda da Amazônia LTDA, representada por Ailton Aparecido Cinézio Maciel, acompanhado do Dr. Leonardo Hayao Aoki, OAB/SP 124069. Iniciados os trabalhos, as partes foram cientificadas de que a audiência é informada pelos princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada. Foram, também, cientificadas de que em razão do dever de sigilo, a conciliadora/mediadora não pode divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos da audiência. Na sequência, restou frustrada a possibilidade de acordo. O Banco do Brasil manteve a proposta apresentada em assembléia no dia 30/01/2019; o Banco da Amazônia apresentou a seguinte proposta: *a) ressaltar que as operações da carteira comercial estão sujeitas a incidência do IOF, na contabilização da reestruturação, em vista do plano recuperacional, referido imposto deverá ser recolhido de imediato; b) a dívida representada pelos títulos de crédito de nºs 182900 e 135199 (capitão de giro) seja composto pelo valor constante da relação de credores consolidado pelo administrador*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Coxim
2ª Vara

judicial (reais 907.003,88) atualizado desde 26/09/2016 pela taxa SELIC mais 0,5 ao mês até a data da efetivação da renegociação (art. 50, XII, da Lei 11101/2015), sem deságio para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, contados da data de aprovação do plano recuperacional em assembleia de credores; c) a dívida representada pelos títulos de crédito de nº 15/7041.8 e 15/7005-1 (capital de giro), ambos financiados com recursos do FNO, tenham reprogramados o cronograma de reembolso sem deságio e aos mesmos encargos originalmente pactuados, para pagamento em 54 (cinquenta e quatro) meses, incluindo 12 (doze) de carência para ambos, contados da aprovação do plano recuperacional em assembleia de credores. O Banco do Brasil, para se adequar a proposta do Banco da Amazônia, renunciou ao deságio. As recuperandas solicitaram ao Banco da Amazônia que levasse à diretoria a proposta de pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais para todos os contratos conforme reunião pessoal na gerência do banco e e-mail de tratativa anterior. O Banco da Amazônia solicitou o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assembleia, para resposta da diretoria interna. As recuperandas apresentaram ao credor da classe garantia real Moto Honda da Amazônia, em forma de dação em pagamento pelos avalistas, um imóvel denominado "Sítio Laço de Ouro", com o valor avaliado de R\$ 6.825.853,47, em abril de 2016, referido imóvel possui três matrículas e já consta garantia hipotecária para referido credor. Em seguida, pela credora Moto Honda foi dito que não aceita a proposta apresentada e requer o pagamento integral e a vista, sendo que a garantia hipotecária está sendo objeto de discussão em ação proposta contra os fiadores na Comarca de São Paulo. As recuperandas informam que foram apresentadas propostas de dação em pagamento de imóveis pelos avalistas aos credores Banco Santander e CCR Porto Velho da classe garantia real, que estão sendo analisadas por suas diretorias. O Banco Santander, Banco Bradesco e Banco do Brasil se manifestaram no seguinte sentido: *"Em atenção à audiência designada, o banco levará as informações discutidas hoje para seu comitê interno, para fins de deliberação. Diante da alteração substancial trazida, necessitará do prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o tema".* Assim, devolvo os autos em cartório para as providências legais. Nada mais. Termo digitado e assinado por mim, Caroline Gomes Chaves Bobato, matrícula nº 208, Conciliadora e Mediadora da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Coxim.